



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal 138 - Fones: (0182) 42-1221 e 42-1222
CEP 19.570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo

ELISMAR CARVALHO DE LIMA
Oficial Interino

REGENTE FEIJÓ - SP.

"L E I Nº 1.703/94"

REINALDO ALBERTINI, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou com emenda, e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

TRATA DE AUTORIZAÇÃO PARA PERMUTA DE IMÓVEIS

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do artigo - 96, item I, da Lei Orgânica deste Município, autorizado a permutar UMA ÁREA DE TERRAS com 10.600 (déz mil e seiscentos) metros quadrados, situada na Fazenda Santa Agda, neste distrito, município e comarca de Regente Feijó, denominada GLEBA D.A. GRIECO, sem benfeitorias, estando matriculado no C.R.I. local sob nº 1.417, com UM TERRENO de propriedade de ROGERIO TANNUS BARREIROS, composto pelo lote 50, da quadra Q-A, situado no lado par da Avenida Regente Feijó, medindo 10,00 metros de frente e nos fundos, por 52,59 metros em cada um dos lados, ou sejam 525,90 metros quadrados, estando matriculado no C.R.I. local sob nº 6.032.

Art. 2º) A área permutada que ficará pertencendo a Rogério Tannus Barreiros, destina-se a construção de um Polo Comercial e Industrial das empresas do vestuário, e da escritura deverá constar a cláusula de retrocessão do imóvel à Municipalidade, dando prazo à firma de 02 (dois) anos a contar da publicação da presente lei, para que o mesmo esteja construído e em pleno funcionamento.

§ Único) Deverá constar ainda da escritura de permuta, cláusula em que o proprietário do imóvel renuncie à qualquer tipo de indenização à sua área, ora permutada, e as benfeitorias por ventura executadas no imóvel da municipalidade, caso o imóvel volte ao Patrimônio do Município, pelo não cumprimento da cláusula mencionada no caput deste artigo.

Art. 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-

CERTIFICO e dou fé que o(a) presente se encontra registrado no Livro 02 de 1994 de 02 de 02 de 1994
Regente Feijó-SP, 18/12/94
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal 138 - Fones: (0182) 42-1221 e 42-1222
CEP 19.570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo

ELISHAR CARVALHO DE MORAES
Oficial Interino

vogando-se as disposições em contrário

REGENTE FEIJÓ - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ, 11 DE FEVEREIRO DE 1.994

REINALDO ALBERTINI
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO CARLOS AMABILE
SECRETÁRIO

